

Acesse texto
abaixo

Lei Nº 112

Suplementa dotações e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município de Albertina autorizado a suplementar dotações do orçamento assim discriminados:

Suplementação:

Educação e Cultura
Transporte Escolar
Remun. Servs. Pessoas

1.500.00

Redução:

Serviço da Fazenda
Sentenças Judiciais

1.500.00

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Albertina, 29 de março de 1999

Beneito 15
Benedito Edvino Luiz
Prefeito Municipal